

Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal PAF

**Realizado 2015 a 2023
Metas 2023 e Projeções 2024 e 2025**

Abril / 2024

SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Principais mudanças do “novo PAF”	4
3. Metas 2023 e Projeções 2024 e 2025	5
4. Teto de Gastos	8

1. Introdução

As metas e resultados apresentados neste relatório representam a avaliação relativa ao cumprimento das revisões do Programa de Acompanhamento Fiscal (PAF) entre 2017 e 2023.

As revisões do PAF a partir de 2017 passaram a vigorar de acordo com a Lei Complementar nº 156/2016, que alterou as metas e compromissos do PAF e cuja implantação no Estado de São Paulo conta com autorização legislativa dada pela Lei Estadual nº 16.625/2017 (PL nº 920/17). Esta LC alterou as seis metas fiscais dos Programas e estabeleceu que os conceitos e definições neles utilizados deverão ser os mesmos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000). As mudanças foram regulamentadas pela Portaria STN nº 690/2017 e com alterações pela Portaria STN nº 738, de 23/10/2018.

Em seu artigo 15, §1º a Lei Complementar estabelece que no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, além dos objetivos específicos para cada unidade federativa, conterà metas ou compromissos quanto a:

- I - dívida consolidada;
- II - resultado primário;
- III - despesa com pessoal;
- IV - receitas de arrecadação própria;
- V - gestão pública; e
- VI - disponibilidade de caixa.

	PAF - Metas 2023	Cumprimento
Meta 1: Dívida Consolidada / RCL	< 158,57	✓ 150,32
Meta 2: Resultado Primário	> R\$ 2.388 milhões	✓ R\$ 5.069 milhões
Meta 3: Despesa com Pessoal / RCL	< 57%	✓ 49,66%
Meta 4: Receitas de Arrecadação Própria	> R\$ 256.043 milhões	✓ R\$ 260.962 milhões
Meta 5: Gestão Pública	descritiva	✓ sim
Meta 6: Disponibilidade de Caixa Líquida	> 0	✓ R\$ 27.117 milhões
Recursos Não Vinculados - PODER EXECUTIVO		

O Estado de São Paulo cumpriu as metas mencionadas de 2017 a 2023*.

(*) Os resultados apontados do exercício de 2023 podem sofrer alterações com a apuração definitiva da STN.

2. Principais mudanças do “novo PAF”

A convergência com a LRF melhora a transparência do Programa como um todo, visto que permite a comparação do desempenho dos Estados no PAF com a avaliação feita pelos seus respectivos Tribunais de Contas Estaduais, além de tornar o PAF um instrumento para o cumprimento da LRF.

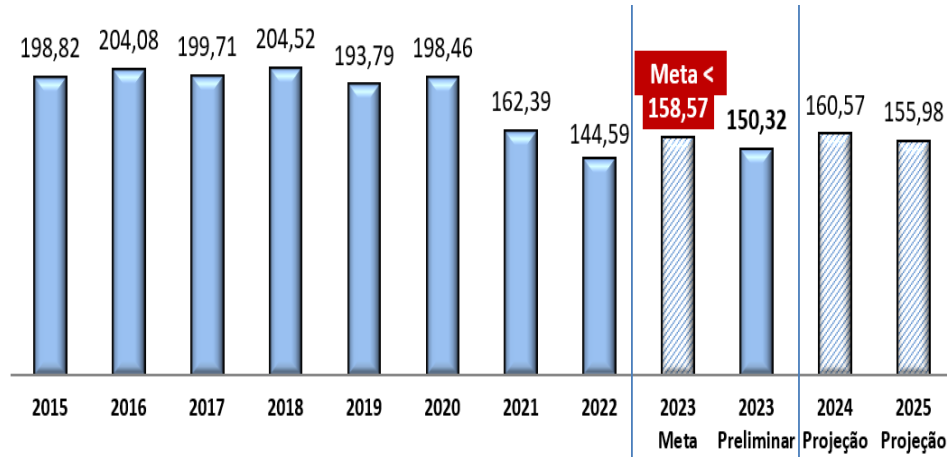
A adesão ao Novo PAF, incentivada pelo Tesouro Nacional, foi massiva, e contou com 20 Estados, dentre os 23 signatários do programa em seu primeiro ano (2017) no novo formato.

Outra novidade trazida pela Lei Complementar nº 156/2016 foi o estabelecimento do **Teto de Gastos** para os entes subnacionais que requeressem a ampliação do prazo de pagamento de dívidas autorizada por aquela lei. Esse limite é aplicável às despesas primárias correntes do Estado, restringindo seu crescimento anual à variação do IPCA nos dois exercícios subsequentes à assinatura do termo aditivo (2018 e 2019), e constituiu pré-requisito para a manutenção do alongamento das obrigações financeiras no âmbito do novo PAF.

3. Metas 2023 e Projeções 2024 e 2025

Realizado do PAF de: 2015 a 2023

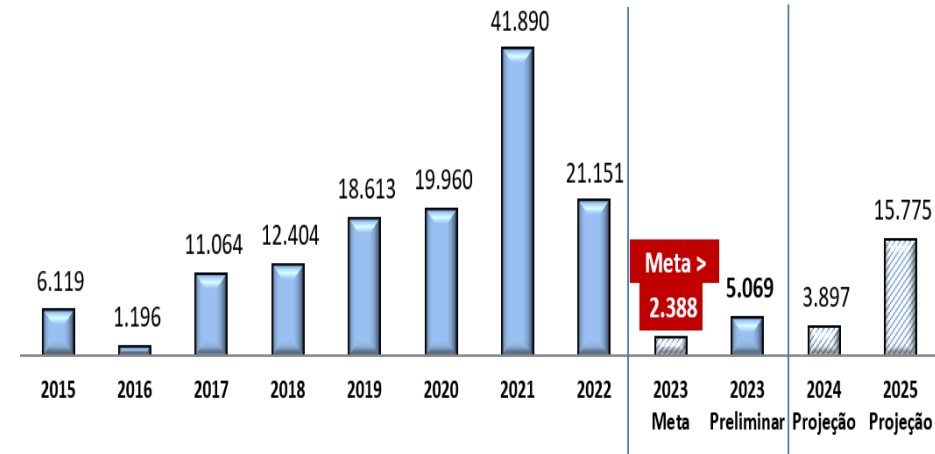
I - Dívida Consolidada (DC/RCL) %



Descrição das Metas

A Dívida Consolidada equivale à dívida contratual do Estado com diferentes agentes financeiros incluindo a União e o estoque de precatórios. Para definição dessa Meta considera-se o valor dos contratos existentes e novos contratos de financiamento autorizados no período de avaliação somado ao estoque de precatórios. A Meta definida equivale ao valor máximo da relação Dívida Consolidada/RCL. A Meta definida em 2023 = 158,57, as projeções para os dois anos subsequentes foram: 2024 = 160,57 e 2025 = 155,98.

II. Resultado Primário* (R\$ milhões)



*Receitas Primárias Arrecadadas (-) Despesas Primárias Pagas

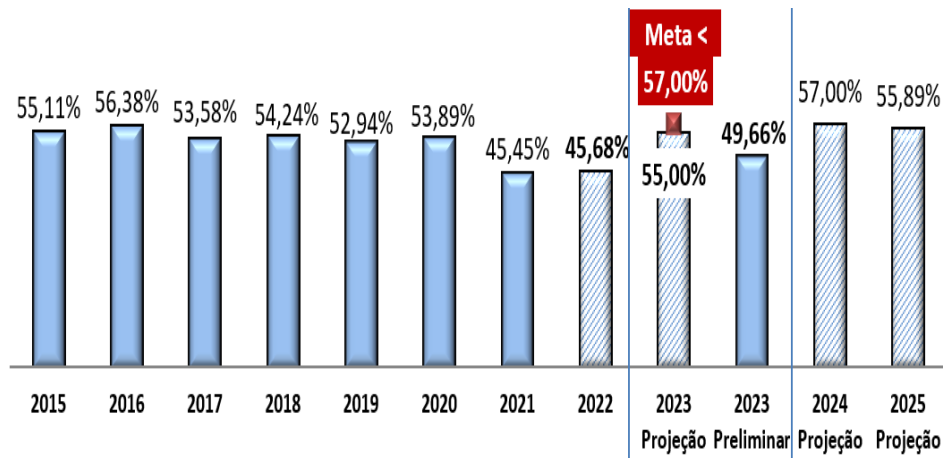
Descrição das Metas

O Resultado Primário é a diferença entre as receitas e despesas primárias do Estado. A receita bruta descontada as receitas financeiras e de privatizações representam as Receitas Primárias. As Despesas Primárias são representadas pelas despesas de pessoal, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras e sentenças judiciais, não considera as despesas de pagamentos de empréstimos e financiamentos. A Meta definida equivale ao valor mínimo para esse resultado. A Meta definida em 2023 = 2,388 bilhões, as projeções para os dois anos subsequentes: 2024 = R\$ 3,897 bilhões e 2025 = R\$ 15,775 bilhões.

3. Metas 2023 e Projeções 2024 e 2025

Realizado do PAF de: 2015 a 2023

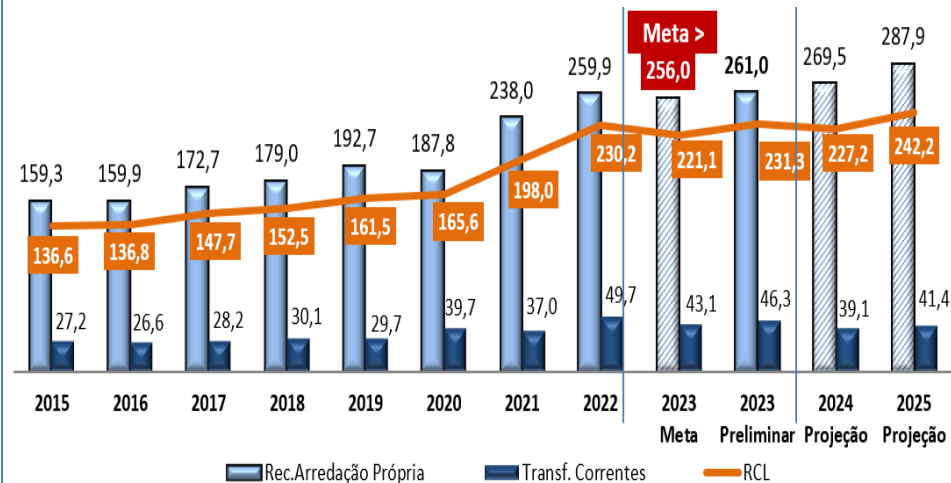
III. Despesas com Pessoal – DP/RCL (%)



Descrição das Metas

Este indicador mede a Despesa com Pessoal, ou seja, os gastos com a Folha de Pessoal dos Ativos, dos Inativos e dos Pensionistas do Estado, como proporção da Receita Corrente Líquida. A Meta equivale ao limite prudencial para este indicador, de 57%, conforme a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). As projeções foram para 2023 = 55,00%, para os dois anos subsequentes foram 2024 = 57,00% e 2025 = 55,89%.

IV - Receitas de Arrecadação Própria (R\$ bilhões)



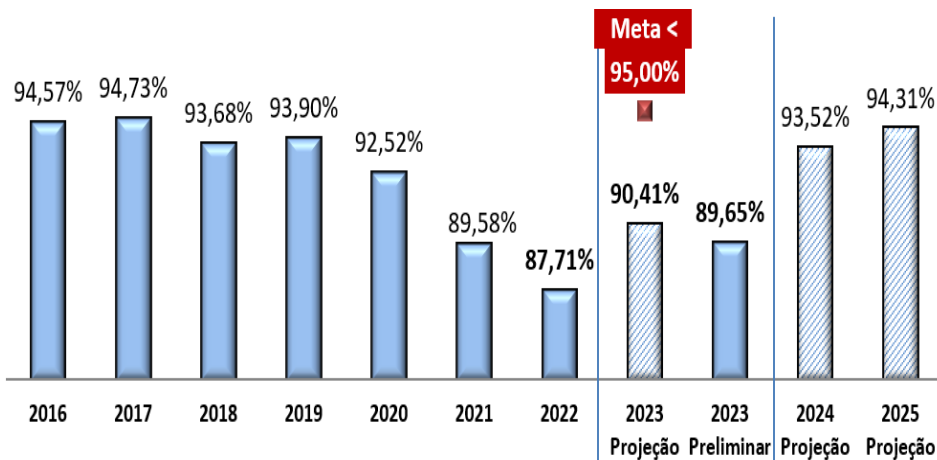
Descrição das Metas

As Receitas de Arrecadação Própria equivalem ao somatório das receitas correntes, exceto: o IRRF (incidente sobre os valores pagos pelo Estado), a Aplicação Financeira, as Transferências Correntes, a Contribuição do Servidor Plano Previdenciário e a Compensação entre Regimes Previdenciário. A Meta equivale ao valor mínimo para esse resultado. A Meta definida em 2023 = R\$ 256,0 bilhões, as projeções para os dois anos subsequentes 2024 = R\$ 269,5 bilhões e 2025 = R\$ 287,9 bilhões.

3. Metas 2023 e Projeções 2024 e 2025

Realizado do PAF de: 2015 a 2023

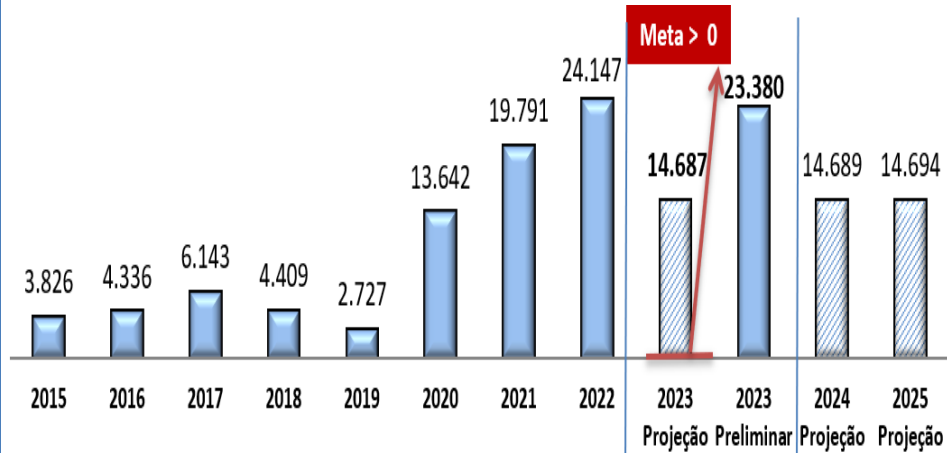
V - Gestão Pública (compromissos)
(CAPAG-Índice de Poupança Corrente %)



Descrição das Metas

A meta V - Gestão Pública estabelece compromissos que resultem em modernização, aumento da transparência e da capacidade de monitoramento de riscos fiscais, melhoria da qualidade do gasto e racionalização ou limitação de despesas e crescimentos de receitas. A Meta quantitativa refere-se a um dos indicadores da CAPAG- Capacidade de Pagamento dos Estados e do Distrito Federal, o “Índice de Poupança Corrente”, que equivale à média da proporção de despesas correntes sobre as receitas correntes, dos 3 últimos exercícios. A Meta equivale ao valor máximo para este indicador, de 94,99%.

VI - Disponibilidade de Caixa Líquida
Recursos Não Vinculados - Poder Executivo (R\$ bilhões)



Descrição das Metas

A Disponibilidade de Caixa Líquida dos Recursos Não Vinculados é resultante da Disponibilidade de Caixa Bruta deduzido das Obrigações Financeiras, esperando alcançar um valor maior do que zero. A Meta equivale a obrigatoriedade da disponibilidade de caixa bruta de recursos não vinculados do Poder Executivo ser maior que o das obrigações financeiras, com a finalidade de demonstrar se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos financeiros.

4. Teto de Gastos

Conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 156/2016 e artigo 1º do Decreto nº 9.056/2017 ficou estabelecida a limitação do crescimento anual das despesas primárias correntes, exceto quanto às transferências constitucionais a Municípios e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep, à variação da inflação, aferida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro que venha a substituí-lo, foi aplicável nos dois exercícios subsequentes à assinatura do termo aditivo (2018 e 2019).

2018 - Realizado

		em R\$ Bilhões
a	TETO 2018 < R\$ 143,5 bilhões (IPCA 3,75%)	143,523
b=a-c	espaço fiscal	4,372
		Realizado
c	Despesas Primárias Correntes*	139,152

*Inclui Despesa Intra-Orçamentária (Contr.Patronal e Taxa Adm. SPPREV), não inclui a Perda Líquida FUNDEB

2019 - Realizado

		em R\$ Bilhões
a	TETO 2019 < R\$ 149,7 bilhões (IPCA 4,31%)	149,709
b=a-c	espaço fiscal	1,688
		Realizado
c	Despesas Primárias Correntes*	148,021

*Inclui Despesa Intra-Orçamentária (Contr.Patronal e Taxa Adm. SPPREV), não inclui a Perda Líquida FUNDEB

Teto de Gastos cumprido em 2018 e 2019.